

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS****INSCRIÇÃO:** 1.023-37.327**MOTIVO:** Candidato(a) solicita alteração do gabarito definitivo. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.**JUSTIFICATIVA:** Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.**INSCRIÇÃO:** 1.023-37.410**MOTIVO:** Candidato(a) alega que os critérios de classificação estabelecidos em edital não foram observados no resultado preliminar do cargo de Agente de Combate a Endemias (cód 17).**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Deferido.**JUSTIFICATIVA:** Conforme previsão do edital, em seu subitem 12.3, para ser considerado classificado para o cargo mencionado, o candidato deveria a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos. Dessa forma, deve-se retificar o resultado final das provas objetivas.**INSCRIÇÃO:** 1.023-37.932**MOTIVO:** A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2.

Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela VII.

INSCRIÇÃO: 1.023-38.075

MOTIVO: Candidato(a) solicita o espelho do gabarito.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme disposto no edital, em seu subitem 12.9, o Instituto Legatus disponibiliza consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link “Resultado Individual”, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. O Instituto não envia o documento por e-mail ao candidato.

INSCRIÇÃO: 1.023-38.485

MOTIVO: Candidato(a) solicita alteração do gabarito definitivo. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.023-41.622

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.023-42.893

MOTIVO: Candidato(a) solicita alteração do gabarito definitivo. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.023-45.385

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2.

Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela VII.

INSCRIÇÃO: 1.023-49.549

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2.

Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela VII.

INSCRIÇÃO: 1.023-50.853

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela VII.

INSCRIÇÃO: 1.023-50.873

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva; b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela V deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas de ampla concorrência, reservadas a pessoas com deficiência e destinadas ao cadastro reserva, conforme quantitativo previsto na Tabela VII.

INSCRIÇÃO: 1.023-53.347

MOTIVO: Candidato(a) solicita alteração do gabarito definitivo. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.023-55.333

MOTIVO: Candidato(a) solicita alteração do gabarito definitivo. Pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsão do edital, no subitem 14.11 do Edital nº 01/2023, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo. A apresentação de recurso contra o gabarito preliminar ocorreu em momento anterior. Outrossim, procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar.